

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2016

DECRETO Nº 13.579, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Cria, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 7210/2024

Considerando o disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –CAISAN do Município de Lajeado, estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação; coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

II – apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2016

V – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VI – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VII – elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º O Plano Municipal de SAN deverá:

I – conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – incorporar estratégias territoriais e intersectoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do COMSEA, de que trata o Decreto nº 7170/2004 e presidida, preferencialmente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração:

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2016

SEDETAG: Titular: Ademir Wolschick – Suplente: Cassiano Jung
SMDS: Titular: Marise Kayser – Suplente: Brunhilde Elizabeth Schmidt
SESA: Titular: Adriana Ulsenheimer – Suplente: Adriana Spezia

Art. 5º A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 06 DE MARÇO DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2016

EXTRATO DA PORTARIA Nº 32.441, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Processo n.º 6444/2024

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Especial para apurar supostas irregularidades atribuídas à empresa RICARDO SCHERER MECÂNICA, e designação dos servidores efetivos JÉFERSON BERBIGIER DICK, matrícula nº 6615, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano; DANIEL RODRIGO DULLIUS, matrícula nº 6877, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo de Saúde; ELISÂNGELA GARCIA DA ROSA, matrícula nº 7190, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo de Saúde; e, como membros substitutos, JONATHAN GIOVANELLA VIVIAN, matrícula nº 16474, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, e MARILENE JANTSCH HERDER, matrícula nº 6987, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2016

P O R T A R I A N.º 32.491, DE 06 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA o servidor JOÃO LUCAS FELDENS CATTO para exercer cargo em comissão.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 11.157, de 09 de abril de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 7921/2024,

RESOLVE:

Nomear o servidor JOÃO LUCAS FELDENS CATTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gestão Municipal II, padrão CC 3, na Procuradoria Geral, a partir de 06 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 06 de março de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2016

P O R T A R I A N.º 32.492, DE 06 DE MARÇO DE 2024

ALTERA o Cargo em Comissão do servidor
CELSO KAPLAN.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 11.157, de 09 de abril de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 7818/2024,

RESOLVE:

Alterar o Cargo em Comissão do servidor CELSO KAPLAN, matrícula 16555, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, de Diretor de Secretaria, padrão CC4, para o cargo de Coordenador de Governo, padrão CC6, a partir de 01 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2024.

Lajeado, 06 de março de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2016

P O R T A R I A N.º 32.493, DE 06 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA a servidora JEANE BORELLI BONALDO para exercer cargo em comissão.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 11.157, de 09 de abril de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 7818/2024,

RESOLVE:

Nomear a servidora JEANE BORELLI BONALDO, matrícula 16744, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, padrão CC 4, na Coordenadoria de Projetos Especiais/GAP, a partir de 04 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de março de 2024.

Lajeado, 06 de março de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2016

P O R T A R I A N.º 32.495, DE 06 DE MARÇO DE 2024

ALTERA o Cargo em Comissão da servidora
LAURA FALEIRO KIRCHHEIM.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 11.157, de 09 de abril de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 8132/2024,

RESOLVE:

Alterar o Cargo em Comissão da servidora LAURA FALEIRO KIRCHHEIM, matrícula 16163, lotada junto ao Programa Pacto Lajeado pela Paz/GAB, de Dirigente de Núcleo, padrão CC1, para o cargo de Assessor de Gestão Municipal I, padrão CC2, a partir de 01 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2024.

Lajeado, 06 de março de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 112-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.689, de 08 de fevereiro de 2024 e atendendo ao que consta no protocolo digital nº 72/2024, e,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Thaíse Boelter no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, nesta cidade, até o dia 11 de março de 2024, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 791-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 008-03/2023.

Professor de Anos Finais - Ciências

RONICE DREBEL MATTHES – Classificação 10º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 791-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 07 de março de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2016

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – TERMO DE FOMENTO N.º 033-04/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:2023/38704 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:ASSOCIAÇÃO ABRIGO SÃO CHICO - CNPJ nº:21.314.985/0001-08 – PROJETO/ATIVIDADE:“Serviço Especializado em Abordagem Social” - UNIDADE GESTORA:Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS - OBJETO:O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade denominado “Serviço Especializado em Abordagem Social” , com prazo de execução de 11 (onze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 2023/38704.DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 058-04/2024– Convênio cadastrado sob número2024/36

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 031-04/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:2023/37106 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LAJEADO - CNPJ nº:91.570.648/0001-59 - UNIDADE GESTORA:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura - SEDETAG - OBJETO:Em conformidade com a documentação constante no processo administrativo nº 2023/37106, fica aditado o presente termo de fomento para corrigir o valor desta parceria, reduzindo para R\$21.038,00, conforme apresentado no plano de trabalho e comunicação interna nº 024-04/2024 - Convênio cadastrado sob número

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 008-02/2022*2 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:2023/29456 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, - CNPJ nº:87.298.188/0001-84 - UNIDADE GESTORA:Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS - OBJETO:Em conformidade com a documentação constante no processo administrativo nº 2023/29456, fica aditado o plano de trabalho apresentado pela OSC, alterando o item 09, a partir do dia 01 de janeiro de 2024. – Convênio cadastrado sob número

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 008-03/2023/2 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:24/2276 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SLAN, - CNPJ nº:88.070.040/0001-50 - UNIDADE GESTORA:Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS - OBJETO:Em conformidade com a documentação constante no processo administrativo nº 2024/2276, fica prorrogada a execução do projeto do presente Termo de Fomento até 05 de abril de 2024.– Convênio cadastrado sob número2023/8

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2016

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 15/2024(LEI 14.133/2021) – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 21/03/2024, às 09h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 07 de março de 2024. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.